



Acordo Setorial de Lâmpadas

Seminário Nacional de Logística Reversa (FECOMÉRCIO/RJ)

Maio/2016

Principais andamentos anteriores à assinatura do AS

- 1) Criação do CORI (Fevereiro/2011);
- 2) Aprovação da Viabilidade Técnica e Econômica da Implantação do Sistema de Logística Reversa (Abril/2012);
- 3) Início das discussões do GTT de Lâmpadas (Maio/2011);
- 4) Publicação do Edital de Chamamento nº 01/2012 pelo MMA (Julho/2012);
- 5) Apresentação de propostas de AS pela ABILUX e ABILUMI (Novembro/2012);
- 6) Apresentação de proposta única de AS pela ABILUX, ABILUMI e CNC (Junho/2013);
- 7) Contratação de consultoria internacional para elaboração do projeto aprovado no Acordo Setorial (2014);
- 8) Diversas reuniões presenciais e videoconferências para discussão e fechamento da minuta do AS, das quais participaram ABILUX, ABILUMI, CNC, INMETRO, MDIC e MMA;
- 9) Aprovação do texto do AS pelo CORI (Julho/2014) e encaminhamento da minuta para consulta pública (Setembro/2014).

Avanços para a implementação do AS

- 1) Assinatura do AS (27/11/2014);
- 2) Publicação do AS (12/03/2015);
- 3) Notificação ao CADE e aprovação da constituição da Entidade Gestora (RECICLUS);
- 4) Protocolo de registro de Ata da 1ª reunião do Conselho Administrativo (17/12/2015);
- 5) Contratação de contador pela RECICLUS;
- 6) Contratação de estudos sobre questões fiscais;
- 7) Seleção e contratação do software de gestão;
- 8) Contratações de prestadores de serviço e funcionários, criação do nome, logomarca, identidade visual e website da RECICLUS;
- 9) Registro da Ata de fundação, CNPJ e demais registros públicos necessários.



Planejamento para o ano de 2016

- 1) Início da operação efetiva para apresentação à sociedade da RECICLUS;
- 2) Tornar-se referência positiva de entidade gestora de sistemas de logística reversa, tendo em vista o rápido crescimento da operação que se almeja alcançar;
- 3) Acompanhamento da implementação de software de gestão;
- 4) Detalhamento de plano para implementação da logística tendo em vista as metas do AS;
- 5) Tratativas com os atores envolvidos na implementação do Sistema;
- 6) Elaboração de plano de comunicação;
- 7) Realização de teste do sistema, mediante a instalação de 3 Pontos de Entrega.

Número de municípios e população beneficiada em âmbito nacional

- Anexo I do AS – traz a previsão de municípios com Pontos de Entrega e número estimado de recipientes para os 5 primeiros anos do Sistema, considerando a quantidade esperada de **lâmpadas descartadas a serem devolvidas pelos consumidores**.
- Previsão para âmbito Nacional – o Brasil possui **5.561** Municípios (**170 milhões de habitantes** – à época de elaboração do AS), dos quais 926 municípios (136.168.806 habitantes) estão abarcados pelo AS, beneficiando diretamente, aproximadamente **80% da população total do País**.
- Previsão de 3.804 Pontos de Entrega a serem implantados ao longo dos 5 anos do cronograma.

Número de municípios e população beneficiada em âmbito nacional

- **Ano 1 – 32 Municípios**
 - **Abrangência – 53.877.468 habitantes, correspondente a 39,5 % da população do Brasil abrangida pelo Anexo I do AS.**
 - **Total de Pontos de Entrega – 698 (18 % do total previsto para os 5 anos).**
- **Ano 2 – 45 Municípios – 19.052.957 habitantes (14% da população abarcada pelo Sistema) e 747 Pontos de Entrega.**

Número de municípios e população beneficiada em âmbito nacional

- **Ano 3** – **75** Municípios – **17.646.764** habitantes (**13%**) e **761** Pontos de Entrega.
- **Ano 4** – **198** Municípios – **21.782.450** habitantes (**16%**) e **842** Pontos de Entrega.
- **Ano 5** – **576** Municípios – **23.812.167** habitantes (**17%**) e **756** Pontos de Entrega.
- **Municípios com menos de 25mil habitantes** – serão abarcados via sistema específico de coleta móvel e periódica, a ser implementado após o cumprimento do cronograma já estabelecido no AS (parágrafo quinto da Cláusula Nona).

Estruturação do cronograma previsto

- Baseado em estudo técnico, envolvimento direto inicial da maior parte da população brasileira.
- Ampliação gradativa do Sistema.
- Manutenção da viabilidade técnica, econômica e ambiental.
- Aprovação pelo MMA.
- **Risco de alteração** – inviabilização do Sistema; prejuízos ao meio ambiente por não considerar a metodologia mais eficaz.

Racional do Sistema do AS e manutenção das obrigações dos grandes geradores

- Sistema de logística reversa de lâmpadas previsto na PNRS – abarca as lâmpadas após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos (artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 – PNRS).
- Destinação adequada pelos grandes geradores de resíduos sólidos – possuem obrigação de dar a destinação aos resíduos por eles produzidos (artigo 20, II, b da PNRS).
- Tais geradores descritos no artigo 20 da PNRS devem possuir Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), observando o seu conteúdo mínimo, sendo responsáveis pela destinação adequada dos resíduos por eles gerados.

Possibilidade de integração futura do Poder Público

- Sistema criado para atendimento dos consumidores domiciliares.
- Previsão do Acordo Setorial de integração de grandes geradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TITULARES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O SISTEMA não contempla a integração de atividades de Estados e Municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais pontos de entrega instituídos e operados por Estados e Municípios poderão ser convertidos em PONTOS DE ENTREGA no âmbito do SISTEMA, desde que haja anuência prévia das ENTIDADES GESTORAS e mediante formalização de instrumento jurídico próprio, observando as condições técnicas, eventual custeio e o cronograma de implantação previstos no SISTEMA e estabelecidos pelas ENTIDADES GESTORAS.



Obrigado!